



CONTRATO DE TRABALHO Nº 102/2025

Pelo presente instrumento contratual, as partes adiantes nominadas, por ser expressão da vontade e da livre manifestação de vontade, continuando a necessidade e urgência para à continuidade do serviço, firmam o presente Contrato de Trabalho, nos termos da lei e das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF de nº 06.553.853/0001-37, com sede na Rua João Raimundo de Oliveira, S/N, Centro, Simões – PI, representado neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF de nº 009.363.273-83, com endereço profissional acima constante.

CONTRATADO: GILBERTO DE CARVALHO MACEDO, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº 785.583.283-15, residente e domiciliado Rua Conjunto José Saturnino dos Reis, Nº 11, Rua B, Bairro Veneza, Simões – PI.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação para prestar serviço como Motorista junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Cláusula Terceira - DA REMUNERAÇÃO

A contraprestação pelos serviços prestados corresponderá à importância de R\$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais), a ser pago até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação do serviço, mediante depósito em conta bancária.

Cláusula Quarta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo inicial de vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, iniciando-se em 02/01/2025 e se estenderá até o dia 31/12/2025.

Cláusula Quinta – DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** cumprirá jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda à sexta, em horário a ser especificado pela Secretaria Municipal de Saúde.



Cláusula Sexta – DA RECISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual se dará, em todos os casos sem direito a qualquer espécie de indenização ao servidor, nas seguintes hipóteses:

- a. Pelo advento do termo da contratação;
- b. Pela morte ou incapacidade física superveniente do Contratado;
- c. Pela constatação, pelo CONTRATANTE, da incapacidade ou inabilitação do CONTRATADO para desempenhar as atividades do cargo para o qual foi admitido. Neste caso, será resguardado ao CONTRATADO a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Sétima – DO FORO

As partes elegem entre si o Foro da cidade de Simões - PI para resolver quaisquer divergências relativas a este contrato, renunciando, expressamente, a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões – PI, 23 de Janeiro de 2025.

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

GILBERTO DE CARVALHO MACEDO
Contratado



EXTRATO CONTRATUAL

NÚMERO DO CONTRATO: 102/2025.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação para prestar serviço como Motorista junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF de nº 06.553.853/0001-37, com sede na Rua João Raimundo de Oliveira, S/N, Centro, Simões – PI

CONTRATADO: **GILBERTO DE CARVALHO MACEDO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº 785.583.283-15, residente e domiciliado Rua Conjunto José Saturnino dos Reis, Nº 11, Rua B, Bairro Veneza, Simões – PI.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo inicial de vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, iniciando-se em 02/01/2025 e se estenderá até o dia 29/02/2025.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais).

FONTE DE RECURSO: FPM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões – PI, 23 de Janeiro de 2025.

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL